



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 050/2017

Hasta pública, mediante licitação, para extração e alienação de Pinhas de Pinheiro Manso

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e conforme **deliberação nº 082/2017-CMS**, tomada na reunião ordinária realizada no dia 2 de março, se procede à **abertura de procedimento de hasta pública, mediante licitação, para extração e alienação de Pinhas de Pinheiro Manso**, nos termos do regulamento que se anexa.

A Câmara Municipal do Seixal, possui vários terrenos municipais, onde existem pinheiros mansos com pinhas que podem ser extraídas.

Existem interessados na aquisição das Pinhas de Pinheiro Manso.

A extração de Pinhas de Pinheiro Manso, está regulamentada, e só pode ser efetuada entre 2 de dezembro e 31 de março de cada ano.

A alínea cc). do n.º 1 do art. 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, determina que compete à Câmara Municipal alienar bens móveis, sendo que o regime jurídico da venda de bens móveis do domínio privado do Estado, está previsto no Dec.-Lei n.º 307/94 de 21 de dezembro, e cuja regra geral assenta na alienação a título oneroso através de hasta pública.

REGULAMENTO

Artigo 1º

Objeto da hasta pública

O presente procedimento de hasta pública tem por objeto a alienação de 3 (três) lotes de pinhas de pinheiro manso (*pinus pinea*), localizados em:

-Lote 1- Avenida da República, Seixal, União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, Perímetro – 941,56 m, área 3,15 hectares, valor base: 1.500,00 Euros;

-Lote 2- Rua Dr. Aristides de Sousa Mendes, Cavaquinhas, União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, perímetro-1777,90 m, área 4,29 hectares, Valor base: 1.500,00 Euros;

-Lote 3- Rua de Cacheu, Amora, Freguesia de Amora, Concelho do Seixal, perímetro – 1803,95 m, área 7,98 hectares, valor base: 1.500,00 Euros.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é o Município do Seixal, Pessoa Coletiva nº 506173968, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, 2844-001 SEIXAL, com o Telefone 212276700 e endereço eletrónico div.espacos.verdes@cm-seixal.pt.

Artigo 3º Consulta e fornecimento e peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço, Rua Lino de Carvalho, n.º 1, 2840-748 Aldeia de Paio Pires, no seguinte horário: das 09.00 às 13.00 horas e das 14.00 às 17.00 horas, desde a data da publicação do anúncio.
2. Desde que solicitado em tempo útil e mediante o pagamento de €10,00 (dez euros), isento de IVA, poderá ser adquirida cópia das peças do procedimento.
3. As peças do procedimento que instruem o procedimento são: o Regulamento e o Caderno de Encargos.

Artigo 4º Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento devem ser submetidas à Comissão da hasta pública, por escrito para o endereço constante no nº1 do artigo 3º, durante o 1º terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à hasta pública.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela comissão, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à hasta pública.

Artigo 5º Impedimentos

Não podem apresentar propostas as entidades que estejam abrangidas por qualquer das situações previstas no art. 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 6º Documentos de habilitação à hasta pública

1. Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
 - a). O documento constante do anexo I a este Regulamento, modelo de declaração a que se refere a alínea a), do nº1, do art. 57º do CCP.
 - b). Original ou cópia autenticada da declaração de início de atividade, para empresários em nome individual e certidão de registo comercial, atualizada, para Pessoas Coletivas.



C

MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

- c). Documento comprovativo do registo de operador económico no sistema de informação da Pinha –SIP, no sitio internet do ICNF em <http://fogos.icnf.pt/manifesto>.
2. Os documentos de habilitação à hasta pública, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito “HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE 3 LOTES DE PINHAS”, bem como o nome ou denominação social do concorrente.
 3. Os documentos referidos no número 1, deverão ser entregues até ao dia 20, em março, até às 17.00 horas, ou enviados por correio registado, para a mesma morada, desde que a receção ocorra até ao prazo fixado.

Artigo 7º **Critérios de admissão**

1. Os sobrescritos com os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada, e serão abertos pela comissão, à qual caberá verificar se os documentos apresentados pelos candidatos se encontram em conformidade com o estabelecido no regulamento e deliberar sobre a admissão ou exclusão dos candidatos elaborando a respetiva lista que será divulgada aos participantes.
2. A Comissão analisa os documentos de habilitação e, em caso de irregularidades que possam ser supridas, notificará por escrito o concorrente para suprimento da mesma, as quais deverão ser efetuadas até ao 1º dia útil anterior ao ato público no dia 22 de março, na seguinte morada Rua Lino de Carvalho, n.º 1, 2840-748 Aldeia de Paio Pires pelas 18.00 horas.
3. São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos de habilitação conforme indicado no artigo 6º.

Artigo 8º **Critério de adjudicação**

Para cada lote, a adjudicação é feita segundo o critério do mais alto preço.

Artigo 9º **Ato público**

1. A hasta pública terá lugar pelas 18.00 horas, do dia 22 de março, na seguinte morada Rua Lino de Carvalho, n.º 1, 2840-748 Aldeia de Paio Pires.
2. No início do ato público a comissão divulgará a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
3. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os candidatos ou os seus representantes desde que devidamente credenciados.
4. As deliberações da Comissão no ato público, são notificadas ao candidato no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato das mesmas deliberações.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

5. Em qualquer momento o presidente da comissão pode interromper o ato público, fixando de imediato, a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o fez.
6. Encontra-se estabelecida uma base de licitação para cada lote posto em praça, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação verbal.
7. Finda a licitação verbal, o lote será adjudicado definitivamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
8. Do ato público será lavrada ata, assinada por todos os membros da Comissão.

Artigo 10º

Notificação para apresentação dos documentos de habilitação

1. No prazo de 10 dias úteis, contados a partir da receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá entregar os documentos previstos no art. 81º do CCP:
 - a). Declaração constante no anexo II deste Regulamento, a que se refere a al.a), do nº1, do art. 81º do CCP;
 - b). Apresentação de certificado do registo criminal para empresários em nome individual;
 - c). Pessoas Coletivas-apresentação do certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
 - d). Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - e). Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.

Artigo 11º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a). No prazo fixado no art.10º;
 - b). Redigidos em língua Portuguesa;
2. A caducidade da adjudicação implica que o adjudicatário perca automaticamente o valor pago e a adjudicação será efetuada ao concorrente que em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

Artigo 12º

Contrato

O contrato deve ser reduzido a escrito, o qual deverá conter, sob pena de nulidade, os elementos previstos no artigo 96º do C.C.P.

Artigo 13º

Falsidade de documentos e declarações



Q

MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
2. Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente, que em licitação verbal tenha apresentado o valor imediatamente mais baixo.

Artigo 14º **Anulação do procedimento**

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 15º **Comissão da hasta pública**

A Comissão encarregue de promover a presente hasta pública, é composta pelos seguintes membros:

Efetivos:

Presidente: Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Diretor do Departamento de Obras, Equipamento e Espaço Público;

1º Vogal: Rui Silveiro, Chefe da Divisão de Espaços Verdes;

2º Vogal: Nuno Martins, Técnico Superior da Divisão de Espaços Verdes.

Suplentes:

Maria José Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes.

Maria Olinda Domingues, Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes.

Elisabete Pina, Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes.

Artigo 16º **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplica-se o regime previsto no Dec.-Lei 307/94, de 21 de dezembro, na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, no Dec.-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto e subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos.

Caderno de encargos

Cláusula Primeira **Disposições gerais**

A presente hasta pública, rege-se pelo Dec.-Lei 307/94, de 21 de dezembro, na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, no Dec.-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto e subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Segunda **Objeto, localização e preços**

1. O presente processo de concurso tem por objeto a alienação de 3 (três) lotes de pinhas de pinheiro manso (*pinus pinea*), localizados em:



0.

MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

-Lote 1- Avenida da República, Seixal, União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, Perímetro – 941,56 m, área 3,15 hectares, valor base: 1.500,00 Euros;

-Lote 2- Rua Dr. Aristides de Sousa Mendes, Cavaquinhas, União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, perímetro-1777,90 m, área 4,29 hectares, Valor base: 1.500,00 Euros;

-Lote 3- Rua de Cacheu, Amora, Freguesia de Amora, Concelho do Seixal, perímetro – 1803,95 m, área 7,98 hectares, valor base: 1.500,00 Euros.

2. Ao valor do preço base de cada lote, acresce IVA à taxa de 23%.

Cláusula Terceira Reconhecimento do lote

1. Entre a data da publicitação do anúncio e a data da realização do ato público, os interessados poderão efetuar o reconhecimento dos lotes, nos seguintes locais:
 - a) Lote 1, União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Seixal, Avenida da República;
 - b) Lote 2, União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Rua Dr. Aristides de Sousa Mendes;
 - c) Lote 3, Freguesia de Amora, Amora, Rua de Cacheu.
2. Não serão aceites reclamações em relação à constituição dos lotes, após a realização do ato público.

Cláusula Quarta Pagamento

O pagamento é efetuado no ato da outorga do contrato de adjudicação, através de cheque visado à ordem do Município do Seixal.

Cláusula Quinta Outras Condições

1. Nos termos do nº1, do art. 4º, do D.L. 77/2015, de 12/05, a colheita, o transporte e armazenamento de pinha de pinheiro manso, só é permitida entre 1 de Dezembro e 1 de Abril.
2. O adjudicatário é responsável pela retirada e transporte das pinhas dos locais onde estão depositados.
3. É da responsabilidade do adjudicatário o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste procedimento, correndo por sua conta os encargos que daí resultem.
4. Após a adjudicação, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro que possam ocorrer relativamente às pinhas compradas correm por conta do adjudicatário, sem



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

que por isso possa exigir à entidade adjudicante indemnização ou redução do preço das pinhas compradas.

5. O adjudicatário fica obrigado a informar a Entidade adjudicante da quantidade colhida em cada local.
6. O adjudicatário no final da execução das operações de recolha de pinha, deverá remover dos diversos locais, os restos de materiais e equipamento que tenha utilizado, até 15 dias após a conclusão dos trabalhos.

**Cláusula Sexta
Resolução do Contrato**

Quando se verifique a impossibilidade definitiva do cumprimento do contrato pelo adjudicatário, o mesmo poderá ser resolvido pela entidade adjudicante ou por decisão judicial, nos termos dos artigos 333º a 335º, do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula Sétima
Incumprimentos**

1. No caso de incumprimento contratual, o lote na totalidade ou em parte, será novamente alienado, ficando o adjudicatário obrigado a repor a diferença entre a sua oferta e o valor obtido na nova alienação, aplicando-se o disposto no nº2, do art. 333º do Código dos Contratos Públicos.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário perde as prestações pagas e as pinhas do respetivo lote.

ANEXO I do Regulamento

(Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº1 do art. 57º do Código dos contratos públicos e que figura como Anexo I ao referido código)

ANEXO 2 do Regulamento

(Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº1 do art. 81º do Código dos contratos públicos e que figura como Anexo II ao referido código)

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 8 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.